ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1962 de 20 de março de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais, serviços e assistência à Gráfica e Editora Ideal Ltda, e dá outras providências".

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder incentivos fiscais, serviços e assistência, à Gráfica e Editora Ideal Ltda, no período de 1° de janeiro de 1997 à 31 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Os benefícios referidos no artigo anterior, constituirão na isenção de pagamentos dos seguintes serviços e tributos:

a) - Taxa de Expediente;
b) - Taxa de Licença para Construção;
c) - Taxa de Licença para Funcionamento;
d) - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
e) - Serviços de Limpeza de Terraplanagem;
f) - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário